



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DA PREFEITURA DE ALUMÍNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO DE INICIATIVA DE OSCS, QUE APRESENTEM PROPOSTAS DE PROJETOS DE ATENDIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, VISANDO À OBTENÇÃO DE SELO AUTORIZADOR/ TERMO DE CHANCELA, PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO PROGRAMA VOTORANTIM PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAMPANHA VIA SOLIDÁRIA 2021 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto municipal nº 1.889, de 16 de março de 2018, torna publico o presente Edital de Chamamento Publico visando à seleção de proposta de organizações da sociedade civil de atendimento à Criança e ao Adolescente, que contemple ações, serviços ou projetos que contribuam para a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O município selecionará a melhor proposta, através de procedimento de Chamamento Público, e encaminhará ao Instituto Votorantim para concorrer ao EDITAL DO PROGRAMA VOTORANTIM PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAMPANHA VIA SOLIDÁRIA 2021.

1. PROPOSITO DO CHAMAMENTO PUBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do selo autorizador/termo de chancela, conforme previsto no Art. 13 Resolução CONANDA nº 137/2010, para participar da campanha de arrecadação e destinação de recursos do Grupo Votorantim, tanto de pessoa física, a partir de doações e destinações de colaboradores, como de pessoa jurídica referente a destinações do IRPJ das empresas do Grupo, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio a projetos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, que será financiada exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes (FMDHCA), por meio de celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Alumínio, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, com organização da sociedade civil (OSC), mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital, para execução em 2.022.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de **Projetos Técnicos/Planos de Trabalho de iniciativa de OSCs**, que apresentem PROPOSTAS DE PROJETOS DE ATENDIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, visando à obtenção de selo autorizador/ termo de chancela, para participação no EDITAL DO PROGRAMA VOTORANTIM PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAMPANHA VIA SOLIDÁRIA 2021.

2.2. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 13.019/2014 e inscritas regularmente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) de sua sede.

2.3. Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

2.4. A proposta apresentada poderá ser referente a um projeto em andamento ou que ainda não tenha sido iniciado e deverão ser desenvolvidos no período limite de 12 (doze) meses.

2.5. Não é permitida a atuação em rede.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 227 Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, em virtude da inclusão de direitos fundamentais e uma série de direitos sociais, coloca que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Na mesma linha de raciocínio a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA cria vínculos normativos para assegurar efetividade aos direitos públicos subjetivos de crianças e adolescentes, visando a "proteção integral à criança e ao adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio (CMDHCA), criado pela Lei nº 123, de 28 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 1.780 de 12 de maio de 2015, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento em nível municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, tem, dentre suas atribuições, deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDHCA.

Para tanto o Conselho utiliza como base Diagnósticos da realidade criança e do adolescente do Município e deliberações das Conferências, elaborando Planos Anuais e Decenais que apontam as principais violações de direitos, bem como as ações prioritárias a serem desenvolvidas

Com o intuito de dar transparência as ações o CMDHCA publiciza suas ações por meio da página <https://aluminiocmdca.wixsite.com/conselhomunicipal>, com informações referentes a legislações, diagnóstico, registros de violações realizadas pelo Conselho Tutelar, deliberações do Conselho, entre outros.

A Lei Federal nº 13.019 de 2014 que estabelece o regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinou sobre os procedimentos, os quais se darão mediante Termo de Colaboração e Fomento. O município público Decreto nº 1.889 de 16 de março de 2018 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Plano de Ação do CMDHCA e a relevância de captar recursos para o apoio a programas e projetos de promoção, proteção e defesa de direitos, de crianças e adolescentes, é que se torna de suma importância a publicação deste edital, a fim de que seja selecionada a proposta a ser encaminhada ao Instituto Votorantim para participação no **EDITAL DO PROGRAMA VOTORANTIM PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAMPANHA VIA SOLIDÁRIA 2021**.

MODALIDADE DA PROPOSTA: Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

MODALIDADE DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

" Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros" Art. 2º, alínea c, inciso VII da Lei 13.019/2014

ABRANGÊNCIA: Municipal.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA

Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste item, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município.

4.1. Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

- I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenções prediais, pintura, dedetizações);
- III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

4.1.1. As atividades de implantação poderão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria;

4.1.2. Para a implantação do serviço, **não será exigida contrapartida** da organização da sociedade civil;

4.1.3. A organização poderá utilizar recursos da parceria para pagamento de custos indiretos necessários a execução do projeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

4.2. A organização deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria, conforme inciso X, Art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

4.3. O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo pelo órgão da administração pública a qual o projeto estiver vinculado, sendo este o responsável pela gestão operacional do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

5. DOS VALORES

- 5.1. O projeto deverá ter um orçamento máximo de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
- 5.2. A organização da sociedade civil selecionada através da melhor proposta por este edital, terá sua proposta incluída no sistema Gerenciador de Projetos Sociais Votorantim - GPSV.
- 5.3. De novembro a dezembro de 2020, caso venha ser selecionado será submetido a Campanha VIA Solidária 2020. A campanha é uma iniciativa do Grupo Votorantim que busca incentivar a cultura de doação e destinação para projetos que atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com a participação dos colaboradores das empresas investidas.
- 5.4. O montante final dos recursos a ser destinado ao projeto inscrito pelo CMDHCA dependerá do volume de arrecadação que estiver disponível para destinação por parte da Campanha VIA Solidária e/ou por parte dos recursos oriundos das empresas investidas. Por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo projeto poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Instituto Votorantim.
- 5.5. Caso a Campanha VIA Solidária ou a Votorantim não tenha disponibilidade de repassar 100% do valor do projeto inscrito, a organização executora terá um prazo estipulado pelo Instituto Votorantim e pelo CMDHCA para readequar a proposta de projeto ao valor arrecadado.
- 5.6. O valor repassado ao FMDHCA será incluído na Lei Orçamentária de 2.022, em dotação específica.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O Termo de Fomento deverá contemplar um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. nº 55 e art. nº 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 6.2. A vigência da parceria dar-se-á a partir da assinatura do Termo de Fomento.

7. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 7.1. Os interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão solicitar esclarecimentos diretamente na Secretaria dos Conselhos Municipais, Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Edifício Anexo, Vila Santa Luzia – Alumínio/SP, Tel: (11) 4715-2424, ou através do e-mail: desensocial@aluminio.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.2. A homologação deste CHAMAMENTO PÚBLICO e a aprovação de Propostas Técnicas/Plano de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção as OSCs que não tenham finalidade lucrativa, e que estejam regularmente inscritas no CMDCA de sua sede há pelo menos 01 (um) ano e que comprovem:

- 8.1. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 8.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Seleção e a critério exclusivo desta:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/ PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Publico	10/09/2021
3	Prazo para impugnação do Edital	10 a 16/09
4	Data para apresentação da Proposta nos moldes da cláusula 10 deste edital	13/10/2021
5	Etapas de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14 a 20/10
6	Publicação do resultado preliminar de Classificação das Propostas	21/10
7	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto ao Resultado Preliminar	21/10 a 27/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

8	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	27/10 a 04/11
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	04/11
10	Publicação do Resultado do Processo de Seleção e Captação de Recurso do Edital VIA SOLIDÁRIO 2021	07/01/2022
11	Prazo para a OSC apresentar o Plano de Trabalho e requisitos documentais (Cláusula 14.3)	10 a 21/01/2022
12	Prazo para análise dos documentos	24/01 a 04/02
13	Assinatura do Termo de Fomento	07/02/2022

9.2. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Alumínio, página Licitações na internet <http://aluminio.sp.gov.br/licitacoes/>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados.

9.4. As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade a Divisão de Licitações, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) dirigente(s), a ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alumínio, em 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do referido resultado na página eletrônica do município.

9.4.1. No caso de o órgão público estar fechado em virtude de Decreto Municipal, impossibilitando o protocolo por meio físico, o recurso poderá ser encaminhado via email para o endereço licitação@aluminio.sp.gov.br, solicitando identificação de recebimento.

9.4.2. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

9.5. Havendo interposição de recurso, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social dará ciência aos demais interessados, por meio da página eletrônica do Município e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

9.5.1. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

9.6. A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar: a desclassificação ou a pontuação.

9.6.1. Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão procederá à análise e pontuação da proposta, e fará nova classificação.

9.7. A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da administração municipal, visando subsidiar a análise dos recursos.

9.8. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

9.9. Após a análise e manifestação da comissão de seleção, o Departamento Municipal de Desenvolvimento proferirá decisão final sobre os recursos.

9.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

9.11. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

10. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Da forma

10.1.1. As organizações da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação de **PROJETO DE ATENDIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, TENDO EM VISTA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DESSE PÚBLICO**, poderão apresentar proposta, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo à formatação, nos moldes do Anexo VIII, apresentando informações relativas ao projeto para todos os itens solicitados, dando atenção especial a:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de justificativa com breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas, que demonstre nexos com o diagnóstico social apresentado;
 - b) descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;
 - c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;
 - d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;
- III - Descrição das metas a serem atingidas com base na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;
- IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:
- a) identificação dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;
 - b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;
- V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:
- a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;
 - b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros)

10.2. Da apresentação

10.2.1. A proposta deverá ser apresentada no dia 13 de outubro de 2021, até às 15h30m, protocolada em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Alumínio, na Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, em conformidade com as orientações previstas neste edital, podendo, ainda, ser enviada por via postal com aviso de recebimento.

10.2.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO E/OU ACOLHIMENTO DIRETO
DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES

10.2.3. A proposta deveser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

10.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitas propostas via postal que cheguem fora do prazo, adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados e/ou permitidos pela Comissão de Seleção, a seu exclusivo critério.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A(s) proposta (s) será(ão) analisada(s), julgadas(s) e classificada(s) por comissão de seleção, compostas por 5 (cinco) membros, sendo: 2 (dois) membros representantes das áreas técnicas do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, 1 (um) membro do Departamento de Negócios Jurídicos, 2 (dois) representantes do CMDHCA a serem designados por ato publicado no Jornal Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas;

11.2. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

11.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

11.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

11.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 11.3., deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

12.1. Constituirão pré-requisitos para análise da proposta:

12.1.1. Apresentação da proposta no prazo determinado na cláusula 10.2.1 deste Edital;

12.1.2. Apresentação da proposta com formatação nos moldes do Anexo VIII, atendendo ao disposto na cláusula 10.1.1 deste Edital;

12.1.3. Apresentação da proposta devidamente assinada pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, nos termos na cláusula 10.2.3 deste Edital

12.2. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, a(s) proposta(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 2

Quesito	Críticos de julgamento	Nota	Pontuação Máxima por item
I - Diagnóstico Social	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário;.	0, 2 ou 5	10 (a nota para esse quesito é cumulativa)
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos, indicando as fontes consultadas.	0, 2 ou 5	
II – Adequação das atividades a serem executadas	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0, 5 ou 10	30 (a nota para esse quesito é cumulativa)
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0, 5 ou 10	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0, 2 ou 5	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas	0, 2 ou 5	
III – Metas a serem atingidas	Descrição das metas e coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0, 10 ou 20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

IV - Avaliação	Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta	0, 5 ou 10	20 (a nota para esse quesito é cumulativa)
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0, 5 ou 10	
V – Articulação em rede	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0, 5 ou 10	20 (a nota para esse quesito é cumulativa)
	Adequação do tipo de articulação proposto	0, 5 ou 10	
TOTAL			100

12.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto no artigo.

I – 0 (zero): não atende os critérios de julgamento

II – nota intermediária: atende parcialmente os critérios de julgamento

III – nota máxima: atende completamente os critérios de julgamento

12.4. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

12.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito Adequação das atividades a serem executadas;

II - maior nota no quesito Metas a serem atingidas;

III - maior nota no quesito Avaliação;

IV - maior nota no quesito Articulação em rede;

V - maior nota no quesito Diagnóstico social;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

12.7. A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.8. O resultado preliminar com a pontuação e classificação das propostas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Alumínio.

12.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público (Art.27, Parágrafo 5º Lei 13.019/14).

13. PROGRAMACAO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA PARA A REALIZACAO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PUBLICO

No caso da proposta selecionada ser aprovada no **EDITAL DO PROGRAMA VOTORANTIM PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAMPANHA VIA SOLIDÁRIA 2022**, os créditos oriundos serão incorporados a Lei Orçamentária exercício 2.022, a fim de custear as despesas relativas ao presente Edital, com recursos dotados no **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da dotação orçamentária nº 02.15.02 08.243.0205.2.063, do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, sob a rubrica nº 3.3.90.39.00**, em conformidade com a Lei Orçamentária exercício 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alumínio para o exercício de 2022, e em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município.

13.1. O valor de teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** conforme disposto na cláusula 5.1 deste Edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada o resultado do Edital VIA SOLIDÁRIO 2021, disponibilidade orçamentária e a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria, o manual de prestação de contas do município e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

13.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

13.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

13.4.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, contador, água, energia, internet, entre outros);

13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

14. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

14.1. Do Plano de Trabalho

14.1.1. Para celebração do termo de fomento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação de recursos).

14.1.2. Os itens do plano de trabalho e plano de aplicação, cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção, deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

14.1.3. O plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser impressos preferencialmente em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seus dirigentes.

14.2. Do Plano de Aplicação

14.2.1. Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

14.2.2. É vedada a inclusão de despesas com material permanente, no plano de aplicação dos recursos financeiros repassados na parceria.

14.2.3. O plano de trabalho, contendo o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso (Modelo Anexo VIII), deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alumínio, localizado no Paço Municipal, na Avenida Engº Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio-SP, das 9h às 16h, juntamente com os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, no prazo estabelecido na Tabela 1 deste Edital.

14.3. Dos Documentos

14.3.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Cópia do documento que comprove a regularidade da inscrição da organização da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua sede a pelo menos 01 (um) ano;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

c) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- h) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, podendo ser admitidos, sem prejuízo outros:
- h.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - h.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - h.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
 - h.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - h.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - h.6. Prêmio de relevância recebido no país.
- i) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou articulação, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- j) apresentar certidões de regularidade fiscal, Federal, Estadual e Municipal, previdenciária de contribuições ao FGTS e trabalhista;
- k) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, numero e órgão expedidor da carteira de identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- m) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- n) apresentar declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, inciso III da Lei 13.019, de 2014, conforme Anexo IV - Declaração do art. 39, inc.VI, da Lei 13.019/14 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- o) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de copia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- p) declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – ANEXO VI;
- q) **se houver**, declaração de contrapartida em bens de natureza permanente, com identificação, quantidade e valor econômico - ANEXO III.

14.3.2. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

14.3.3. A comprovação de que trata item anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

14.4 – Dos impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Ficara, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

14.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

14.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

14.4.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

14.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

14.4.5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

14.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

14.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

14.4.8. Estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

14.4.9. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, a Divisão de Licitações, poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração do termo de fomento.

14.4.10. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto na Tabela 1 poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

14.4.11. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 14.3 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados na cláusula 14.4, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, plano de aplicação, cronograma de desembolso, documentos e declarações previstos na Cláusula 14.3.

14.5. Da celebração

14.5.1. A celebração do termo de fomento depende, ainda:

I - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Negócios Jurídicos da administração municipal.

14.5.2. O termo de fomento celebrado será formalizado na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (ANEXO IX).

14.5.3. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário do Estado de São Paulo e/ou Jornal Oficial do Município.

15. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

designado por ato publicado no Jornal Oficial do Município, em data anterior à celebração do termo de fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Jornal Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de fomento, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Os serviços socioassistenciais que compuserem o termo de fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

16.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações descritas no plano;
- II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de atendimento a criança e o adolescente.

16.3. As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do plano de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

16.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

16.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 será elaborado pelo Gestor da Parceria com base nas visitas in loco realizadas a partir do início da execução da parceria e ao longo de toda sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.6. Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, pelo Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

16.7. É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

- I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada ação, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo órgão da administração pública da política correspondente;
- III - informar ao Gestor da Parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- IV - Prestar a administração pública, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- IX - apresentar à administração pública, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

17. A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Da aplicação dos recursos financeiros

17.1.1. Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

17.1.2. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, porém será obrigatória a obtenção de 03 (três) cotações, conforme modelos adotados pelo Sistema de Controle Interno, que demonstrem que as aquisições são compatíveis com os valores praticados no mercado (Art. 34 Decreto nº 1.889/2018).

17.1.3. Durante a execução do termo de fomento a organização da sociedade civil deverá:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação e cronograma de desembolso) e cronograma de desembolso apresentado e aprovado;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado e/ou no Jornal Oficial do Município e dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

IV - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

V - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VI - devolver ao Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

17.1.4. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a organização da sociedade civil poderá solicitar, por meio ofício assinado pelo dirigente, protocolado no Sistema de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alumínio, que será analisada pela administração municipal, em caso de aprovação, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social acostará a documentação aos autos do termo de fomento.

17.1.5. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após a prestação de contas mensal, desde que seja entregue o ofício referido no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

17.1.6. A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos seguindo o Manual de Prestação de Contas Municipal das parcerias celebradas com base na Lei 13.019/14, conforme Decreto nº 2.188 de 19 de março de 2021.

18.2. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

19.3. As informações de que tratam as cláusulas 19.1 e 19.2 deste Edital deverão incluir, no mínimo:

19.3.1- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

19.3.2. - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

19.3.3. - descrição do objeto da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

19.3.4.- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.3.5. - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.3.6. - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.5. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada a Divisão de Licitações e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alumínio.

20.1.1 A análise das eventuais impugnações caberá ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2 A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

20.4. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

20.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público será de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal

20.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de ciência e concordância da OSC;

Anexo II - Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo III - Declaração de contrapartida em bens

Anexo IV - Declaração do art. 39, inc. VI da Lei 13.019, de 2014 e Relação dos dirigentes da entidade;

Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI – Declaração de conta bancária exclusiva

Anexo VII - Declaração de atendimento às normativas do TCE-SP

Anexo VIII - Modelo de Proposta/ Plano de Trabalho (Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso)

Anexo IX- Minuta do Termo de Fomento

Alumínio, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PIASSENTINI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] esta ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Publico nº _____/ _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação organização da sociedade civil - OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende firmar parceria, contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos, assim como os profissionais exigidos no respectivo edital.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, firmar parceria, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Obs.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/____, para a execução do _____ no Município de Alumínio, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – FMDHCA, que a organização da sociedade civil (nome da organização da sociedade civil) dispõe de contrapartida,

a) na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem	Quantidade	Valor econômico	Outras informações relevantes
Valor total da contrapartida em bens: R\$ _____			

Valor total da contrapartida em bens: R\$ _____

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI Nº 13.019, DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação organização da sociedade civil - OSC]*, nos termos dos arts. 24, inciso VII, e 25 do Decreto nº 1.889, de 16 de março de 2018, que:

- Não há no seu quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
<i>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</i>	<i>Carteira de identidade, Órgão expedidor e CPF</i>	<i>Endereço residencial, telefone e email</i>

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

municipal; **(b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; **(c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local - ___ de _____ de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, caput, inciso IX, do Decreto nº 1.889, de 2018, que a *[identificação organização da sociedade civil - OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local - ___ de _____ de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento nº ____/_____, para a execução do _____ no Município de Alumínio, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Local - __ de _____ de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº __/_____, para a execução do _____ no Município de Alumínio, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (FMDHCA)

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 168, inciso XIX, da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2017.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 190 da Instrução nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local - __ de _____ de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

MODELO DE PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. NOME DA PROPOSTA:

Resumo da Proposta (objeto da parceria)

1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone(s):

Email:

Website:

1.3. DO REPRESENTANTE

Nome:

Cargo/Função:

Endereço:

Município:

CEP

Telefone(s)

Email

RG e CPF

Data do início do mandato

Data do término do mandato

1.4. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação profissional

Telefone(s)

Email

Registro Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

2.1. Missão

2.2 Apresente brevemente os principais projetos da organização em andamento

PROJETO	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	MUNICÍPIOS	PARCEIROS

2.3 Informe as fontes de receita do último ano

FONTES DE RECEITA	VALORES EM REAIS
Financiadores públicos	R\$
Financiadores privados	R\$
Receitas geradas pela organização	R\$
Outros	R\$
Total de receitas geradas	R\$

3. ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

3.1. Objetivo Geral do Projeto

3.2. Objetivos Específicos (Exemplos: orientar 70 pais, mães ou responsáveis sobre cuidados necessários com a criança ou adolescente, promover a reintegração familiar de 20 casos, capacitar 60 atores do sistema de garantia de direitos por meio de oficinas técnicas, etc.)

3.3. Justificativa

Justifique, com um breve diagnóstico, o principal problema que o projeto quer enfrentar, indicando as principais ameaças ou violações de direitos identificadas entre as crianças e adolescentes que constituem o público-alvo do projeto, indicando as fontes de consulta.

3.4. Período de realização

3.5. Abrangência geográfica

Indique o bairro de realização do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.6. Descreva o público beneficiado do projeto, identificando o público direto e indireto, perfil e faixa etária

3.7. Quais são os critérios de seleção do público beneficiado? (Exemplos: avaliação da situação socioeconômica, avaliação do grau de vulnerabilidade, encaminhamento do conselho tutelar, encaminhamento do Ministério Público, etc.)

4. GRAU DE VULNERABILIDADE

4.1. Indique que grau de vulnerabilidade será prioritário para selecionar o público beneficiado, sendo 1 o mais importante, 2 o segundo mais importante e 3 o terceiro mais importante.

- Sem violações explícitas de direitos
- Vítimas de ameaças ou violações de direitos sem registro no Conselho Tutelar
- Crianças e/ou adolescentes sob medida protetiva (aplicada pelo Conselho Tutelar)
- Adolescentes e jovens sob medida socioeducativa (aplicada pelo Juiz)
- Adolescentes e jovens sob ambas as medidas (protetiva e socioeducativa)

4.2. Indique que tipo de violação será prioritário para selecionar o público beneficiado, sendo 1 o mais importante, 2 o segundo mais importante e 3 o terceiro mais importante.

- Abandono, negligência ou violência doméstica
- Adolescentes em conflito com a lei
- Envolvimento com drogas
- Falta de acesso à educação, evasão ou fracasso escolar
- Trabalho infantil ou adolescente não permitido
- Violações à saúde
- Violência sexual

4.3. Número de beneficiários do projeto

Beneficiários diretos:

Beneficiários indiretos:

Total de beneficiários:

4.4. Qual a metodologia do projeto? Explique detalhadamente quais ações serão desenvolvidas e como serão, para que o projeto atinja seus objetivos.

4.5. Descreva quais atividades serão desenvolvidas diretamente pelo projeto, relacionadas a cada objetivo específico descrito no item 3.2

Objetivo Específico	Atividades	Escopo (descreva os conteúdos, dinâmicas e metodologias)	Periodicidade (dias da semana, hora/aula, período)
1.	1.		
	2.		
	3.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.	1.		
	2.		
	3.		

4.6. Informe a composição da equipe responsável pela coordenação e execução do projeto

Nome	Função	Formação	Experiência	Carga Horária	Vínculo trabalhista

4.7. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos relacionadas a cada objetivo específico descrito no item 3.2 (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

Objetivo Específico	Metas	Indicadores		Meios de verificação
		Quantitativos	Qualitativos	

4.8. Monitoramento e Avaliação (Descreva como as ações serão monitoradas de maneira permanente)

Ação	Público alvo avaliado	Indicadores	Forma de coleta de dados	Período de realização

4.9. Cronograma de atividades

Descreva as atividades a serem realizadas no projeto, conforme item 4.5 e em seguida, assinale um X nos meses que ocorrerá a atividade.

Atividade/Oficina	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Descreva quais as estratégias para obter outras fontes de recursos para o projeto.

5.2. Descreva as parcerias já firmadas ou em negociação para o desenvolvimento do projeto:

Parceiro	Tipo de apoio (exemplo: apoio institucional, infraestrutura, apoio com bens e serviços, porte de recursos financeiros, entre outros)	Detalhamento	Status

5.3. Está prevista a elaboração de materiais de comunicação para divulgar o projeto? Caso sim, descreva quais.

5.4. Indique como será realizado o envolvimento de atores da Rede de Proteção Social do município.

Identificação do(s) parceiro(s) com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)

Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc)

6. ORÇAMENTO

6.1. Valor total do projeto: R\$

6.2. Valor a ser repassado pelo Fundo: R\$

6.3. Valor total já recebido ou acordado com outros financiadores: R\$

Se houver, indique quais são:

6.4. Detalhar itens previstos no projeto (valor unitário, quantidade e valor total de recursos humanos, materiais, impostos, comunicação, etc.)

6.4.1. Recursos Humanos - RH							
Quant	Profissional	Carga Horária	Vínculo trabalhista	Salário	Benefícios e provisões	Nº de meses	Custo Anual
Total (A)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.4.2. Materiais de consumo - MC (Materiais pedagógicos, administrativos, uniforme, gêneros alimentícios, outros materiais necessários a implantação ou realização do projeto)

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Nº de meses	Valor Total
Total (B)				

6.4.3. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - STPJ (Contratação de serviço de comunicação, divulgação, manutenção dos espaços de atendimento, locação, vale transporte, impostos, taxas, entre outros)

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Nº de meses	Valor Total
Total (C)				

6.4.4. Serviços de Terceiro Pessoa Física - STPF

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Nº de meses	Valor Total
Total (D)				

6.5. Custo por beneficiado

Número total de beneficiários	Custo total do Projeto (A+B+C+D)	Custo por beneficiado

6.6. Cronograma de desembolso

Natureza da despesa	Meses												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
RH													
MC													
STPJ													
STPF													
Total													



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.7. Contrapartida da organização da sociedade civil (se houver – não obrigatória).
Indicando também, se for o caso, recursos humanos, conforme Anexo III do Edital)

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Órgão Público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local - ___ de _____ de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Responsável Técnico da entidade – Cargo e Registro Profissional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº /2021

Processo Administrativo nº ____/____

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ DA OSC), representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e do Edital de Chamamento n.º ____/2021 publicado no _____ em ____ de _____ de 2021, devendo os serviços serem executados em consonância com a proposta aprovada no processo de seleção, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º ____/____, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da Política Municipal de Atendimento a Criança e o Adolescente.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição das ações prevista na Proposta aprovada no Edital de Chamamento n.º ____/2021.

§ 3º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes aos seguintes CNPJ's:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ela será excluída e o anterior será denominado parágrafo único.)

(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ (Valor) (extenso), em XX (extenso) parcelas mensais e consecutivas, sendo xx (número extenso de parcelas) parcelas no valor de R\$ (Valor) (extenso) e a parcela xx (número extenso da última parcela) no valor de R\$ (Valor) (extenso), conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

2.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 10º dia útil de cada um dos meses subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.1.2 O valor total a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

FMDHCA R\$ (valor) (municipal)

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir da publicação do seu extrado no Diário Oficial do Estado e/ou no Jornal Oficial do Município até ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no o caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUARTA- DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio do Gestor da Parceria e da equipe da Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios;

4.1.2. analisar, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017 e comunicado SGD nº 16/2018, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º ___/_____, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor da parceria:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que possam comprometer as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo VIII do Decreto nº 1889/2018, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

4.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e com a descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos da proposta e Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado pela comissão de seleção e área técnica competente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, o Departamento Municipal de _____, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, nos termos do Edital de Chamamento n.º ____/____;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através do gestor da parceria, comissão de avaliação e monitoramento, e demais órgãos de controle interno, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);
- i) comunicar por escrito e imediatamente ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.
- b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados, sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando o número ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

- f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- h) prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas, sob pena de suspensão dos repasses;
- i) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria;
- j) devolver ao Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução por meio de comprovante de depósito, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- k) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
- l) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público (Art.46, parágrafo 3º Lei 13.019/14).

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA – DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1 No caso de prorrogação, prevista no cláusula 3.1 deste Termo de Fomento, os partícipes deverão manifestar-se mediante ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Termo de Fomento, ocasião em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar toda a documentação necessária para a prorrogação do mesmo, visando a elaboração do respectivo instrumento legal.

5.2 O presente Termo de Fomento não sera prorrogado na existência de pendências apuradas pela PRESTAÇÃO DE CONTAS referentes à prestação de contas mensal e/ou parcial de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pelas irregularidades referentes ao atendimento prestado aos usuários.

5.3.No caso de não renovação, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Termo de Fomento, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

5.4.No caso de uma das partes solicitar rescisão do presente Termo de Fomento, esta deverá comunicar por escrito a outra parte com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término da presente parceria, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

5.5.Em ocorrendo a rescisão unilateral ou no caso de não renovação, o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão produzir cronograma de desativação a fim de não prejudicar o atendimento previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.6.Na ocorrência da denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas, sob pena de imediata adoção de medidas judiciais, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

5.7.Ocorrida à rescisão do presente Termo de Fomento, ficará o MUNICÍPIO desobrigado de arcar com os custos das atividades desenvolvidas a partir de então.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao seu superior hierárquico.

SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contrapartida para a implantação do serviço (se houver), prevista na cláusula do Edital de Chamamento nº __/_____, na forma dos bens de natureza permanente foi mensurada no montante de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), nos termos dos documentos constantes do processo administrativo n.º ano/número.

7.2 Eventual saldo da parcela referente a implantação, repassada não utilizado ou não aprovado pela prestação de contas deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social *a depender* do serviço executado, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da análise e notificação da administração pública.

OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do cláusula 3.1, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alterações, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

§ 1º A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado:

ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º Havendo o interesse na alteração, o MUNICÍPIO ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o cláusula 8.1 no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DÉCIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

10.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Chamamento n.º ___/_____, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

ONZE - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mairinque para dirimir quaisquer questões oriundas deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alumínio,

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

(OSC)
Dirigente RG nº CPF nº